



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
 DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS PONTA GROSSA  
 PROG. DE POS-GRAD EM BIOTECNOLOGIA-PG



## EDITAL Nº 05/2020 - PPGBIOTEC

### CONVOCAÇÃO DE BOLSISTA

#### 1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia (PPGBIOTEC) - Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa e a Comissão Permanente de Bolsas, no uso de suas atribuições legais, tornam público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo listados para implementação de três cotas de Bolsa de Mestrado CAPES-DS, conforme critérios definidos pelo PPGBIOTEC e pela CAPES.

#### 2. DOS CONVOCADOS

Nº	Nome	Modalidade da bolsa	Valor Mensal da Bolsa
1	Marcela Giacchini Kloth	CAPES-DS	R\$ 1.500,00
2	Micheli Negribrusamarello	CAPES-DS	R\$ 1.500,00
3	Adaelson Firmino da Silva Junior	CAPES-DS	R\$ 1.500,00

#### 3. PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para efetivação da bolsa, elencados no item 5, deverão ser encaminhados até as 12:00 horas do dia 02 de junho de 2021.

#### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1. É elegível ao recebimento de Bolsa de mestrado CAPES-DS, o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1 Matriculado no PPGBIOTEC como estudante regular;

4.1.2. Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas Edital das agências de fomento à pesquisa;

4.1.3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento;

4.1.4. Não estar aposentado ou em situação equiparada;

4.1.5. Carecer do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária, quando da concessão da bolsa.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os candidatos deverão preencher e enviar em formato .pdf para o e-mail do PPGBIOTECIS (ppgbiotec-dv@utfpr.edu.br) os seguintes documentos:

5.1.1 Dados bancários (conta corrente no nome do aluno no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

5.1.2 Termo de Compromisso do bolsista - Anexo A;

5.2 Devido à Pandemia de COVID-19, os documentos serão inseridos pela secretaria no sistema SEI, e as assinaturas serão realizadas eletronicamente.

#### 6. DOS DEVERES

6.1 O aluno deve manter no mínimo conceito B nas disciplinas cursadas (de acordo com os Critérios para Obtenção e Manutenção de Bolsa de Mestrado do PPGBIOTEC);

6.2 O aluno não deve apresentar conceito C, D ou E nas disciplinas cursadas;

6.3 Caso o aluno não cumpra um dos requisitos acima, a bolsa será repassada para o próximo candidato da lista classificatória do ano corrente.

#### 7. NORMAS GERAIS

7.1 O candidato perderá o direito à qualquer modalidade de Bolsa, se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento de manutenção de Bolsas do PPGBIOTEC.

7.2 Caso o candidato opte por não assumir a bolsa, o mesmo deverá comunicar sua desistência no mesmo período especificado no item 3 mediante e-mail para a coordenação do PPGBIOTEC (ppgbiotec-dv@utfpr.edu.br). Decorrido o período citado acima, em caso de não manifestação do candidato, será convocado o próximo candidato da lista classificatória do ano corrente;

7.4 Caso o candidato opte por não assumir a bolsa para a qual foi convocado, permanecerá na lista de espera;

7.5 O candidato que optar pelo recebimento da Bolsa objeto desta convocação, fica vedada a implementação, enquanto estiver em vigência o presente edital, de bolsa diversa.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital será divulgado por meio do site <https://portal.utfpr.edu.br/dv/ppgbiotec>.

8.2 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDREIA ANSCHAU, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 27/05/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2060123** e o código CRC (and the CRC code) **DC95B177**.

## ANEXO A

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, \_\_\_\_\_ para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme Edital 05/2020 - PPGBIOTEC - Convocação de Bolsistas, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

#### Assinam eletronicamente este documento:

Discente (Bolsista/Beneficiário da bolsa)

Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia